



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N°013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3110/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRSENCIAL N°067/2022

4125

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 11.107.939/0001-76, COM SEDE A AVENIDA RUI BARBOSA S/N, CENTRO, SANTA BRÍGIDA/BA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHORA LAYANE MELLO LIMA, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, N°154, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG N° 14.489.594-38-SSP/BA, CPF N° 036.367.595-74, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA TARCISIO DANTAS GAMA-ME, CNPJ N°11.038.240/0001-00, ESTABELECIDA NA TRAVESSA CORONEL JOÃO SÁ, S/N, CENTRO, SANTA BRÍGIDA-BA, CEP:48.570-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E NESTE ATO REPRESENTADA POR TARCISIO DANTAS GAMA, RG N° 0757633625 SSP/BA, CPF N°872.049.085-20, RESIDENTE A RUA ELIAS MARQUES, N°05, CENTRO, SANTA BRÍGIDA, CEP:48.570-000, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3110/2022, COM O PREGÃO PRESENCIAL N°067/2022. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13KG CILINDRO GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO O (LOTE 02), DE ACORDO COM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO O PRESENCIAL N° 067/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTES CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NO FORNECIMENTO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

ÓRGÃO: 02.11.01

ATIVIDADE: 2.111/21.112

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE/1.600.0000.00-TRANSF.SUS-GOV.FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL, ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MENCIONADA NESTA CLÁUSULA.

ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.111	1.500.1002.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE	R\$ 6.950,00
2.112	1.600.0000.00-TRANSFERÊNCIA SUS-GOV.FEDERAL-BLOCO MANUTENÇÃO.	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O VALOR GLOBAL **R\$11.950,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA À ÉPOCA DO CERTAME LICITATÓRIO, RESPEITANDO-SE TODOS OS SEUS ELEMENTOS E CONDIÇÕES.

§ 1º - NOS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA DA CONTRATADA JÁ ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE TRANSPORTE, SEGUROS, IMPOSTOS, TAXAS DE QUALQUER NATUREZA E OUTROS QUAISQUER QUE, DIRETA OU INDIRETA IMPLIQUEM OU VENHAM A IMPLICAR NO FIEL CUMPRIMENTO DESTES INSTRUMENTOS.

§ 2º - O PAGAMENTO SERÁ MEDIANTE ENTREGA, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA E DEVIDAMENTE ATESTADA A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

§ 3º - QUANDO HOVER ERRO, DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO IMEDIATAMENTE. ESSE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O PRAZO DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(S) SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ATÉ 31/12/2023, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO. O OBJETO CONTRATUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA SOLICITANTE OU NO LOCAL ONDE ESTA INDICAR.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A) ENTREGAR O(S) MATERIAL(IS) DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA E AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE;

B) RECEBER O PREÇO ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA;

C) RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO DO EQUIVALENTE A TODOS OS DANOS DECORRENTES DE PARALISAÇÃO OU INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO CONTRATADO, EXCETO QUANDO ISSO OCORRER POR EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE OU AINDA POR CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, CIRCUNSTÂNCIA DEVIDAMENTE COMUNICADAS À CONTRATANTE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), APÓS A SUA OCORRÊNCIA.

VI- CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

A) PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;

B) RECEBER OS BENS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DESDE QUE DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES.

C) A CONTRATANTE TEM O DIREITO DE ALTERAR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE FORMA **PARCELADA**.

§ 1º - O(S) MATERIAL(IS) QUE TRATA ESTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO, E DEFINITIVAMENTE APÓS VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATUAL, E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO, NOS TERMO DO ART. 66 E SEGUINTE DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

§ 2º AS PARTES TÊM DIREITO E A RESPONSABILIDADE DE MANTER, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.

1127

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO, PARCIAL OU TOTAL, DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI N.º 8.666/93, GARANTIDA A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

§ 1º A INEXECUÇÃO, PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATO, EM CASO DE RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DA SEÇÃO V, CAPÍTULO II NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8666/93 NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

A IMPORTÂNCIA DEVIDA PELA CONTRATADA SERÁ COBRADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO, TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DE PAULO AFONSO/BA, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA, DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

SANTA BRÍGIDA-BA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

1128


TARCÍSIO DANTAS GAMA-ME
CONTRATADA


LAYANE MELLO LIMA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

TESTEMUNHAS: _____

CPF N° 033.397.015-61

TESTEMUNHAS: _____

CPF N° 029.113.506-71



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BRIGIDA-BA

Distribuição dos Recursos

Processo nº 3110/2022

4139

Unidade e fonte de recursos	Projeto de atividade	Valor do empenho	Assinatura do Responsável
02.11.01- Fundo Municipal de Saúde	2.111- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DO FMS 3.3.9.0-30- MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002.00- Recursos não vinculados de impostos-saúde	6.950,00	Layana Mello Lima Secretaria de Saúde Portaria 001/2021
02.11.01- Fundo Municipal de Saúde	2.112- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 3.3.9.0-30- MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000.00- Transf. SUS - Gov. Fed. Bloco de Manutenção	5.000,00	Layana Mello Lima Secretaria de Saúde Portaria 001/2021



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Segunda-feira • 9 de Janeiro de 2023 • Ano XVII • Nº 3092

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

130

Licitações 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REEWRT2NTE0NZVENJVMD

Título

1 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10

—

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2022

3 —

Processo n. 3110/2022

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

4 —

Com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, n.º**067/2022**, tipo "Menor Preço por Lote", como também parecer do Procurador Jurídico do Município, no presente processo licitatório, destinado a **Aquisição de gás de cozinha 13Kg cilindro GLP, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Desenvolvimento Social, Educação, Escolas da Zona Rural e Urbana, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Saúde e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **TARCISIO DANTAS GAMA-ME, Sendo os (Lotes 01 e 02), inscrita no CNPJ sob n.º 11.038.240/0001-00, vencedor do certame acima mencionado, no valor global de R\$131.450,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) Santa Brígida, 04 de janeiro de 2023. Elton Carlos Magalhães-** (Prefeito Municipal).

5 —

6 —

7 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10

8 —

CT. Nº. 013/2023– Proc. Adm. Nº. 3110/2022– Pregão Presencial Nº. 067/2022 – Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha 13kg Cilindro GLP, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, sendo o (lote 02) – **Prazo:** Será até 31/12/2023, a partir da assinatura do presente contrato – **Contratada:** **TARCISIO DANTAS GAMA-ME.– Preço global:** R\$ 11.950,00 - **Data:** 04/01/2023. (Sec. Mun. De Saúde).

9 —

CT. Nº. 014/2022 – Proc. Adm. Nº. 3110/2022– Pregão Presencial Nº. 067/2022 – Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha 13kg Cilindro GLP, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Desenvolvimento Social, Educação, Escolas da Zona Rural e Urbana e Gabinete do Prefeito, sendo o (lote 01) – **Prazo:** Será até 31/12/2023, a partir da assinatura do presente contrato – **Contratada:** **TARCISIO DANTAS GAMA-ME. – Preço global:** R\$119.500,00 - **Data:** 04/01/2023. (Sec. Mun. De Administração e Finanças).